



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 034/2011

Assunto: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Autor: PODER EXECUTIVO

Data: 06/05/2011



ADMINISTRAÇÃO
Com Trabalho Faz a Diferença
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

OFÍCIO N°. 0151/GABINETE

São Miguel do Guaporé, 06 de Maio de 2011.

EXMO. SENHOR,

Ao passo que cumprimentamos, vimos por meio deste enviar Mensagem de Lei n°. 030/2011, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente. Segue em anexo.

Sem mais para o momento, desde já elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

06/05/2011

Keila Rocha
Secretaria Municipal de Gabinete
Port. 423/2009

AO SENHOR
JAIR ALVES DE ALMEIDA
PRESIDENTE DA CÂMARA
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO

ADMINISTRAÇÃO
Com Trabalho Faz a Diferença
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO MIGUELDO GUAPORÉ

MENSAGEM Nº. 030/GAB/PMSMG/11

Em, 05 de Maio de 2011.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, o qual ***"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências"***, para a análise e aprovação deste Poder.

Como se vê do projeto acostado, o mesmo tem por finalidade promover a adequação orçamentária junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através de suplementação orçamentária por Superavit Financeiro, sendo que tais ações são necessárias para atender as necessidades da referida secretaria, promovendo-se as adequações necessárias.

Tal medida se mostra necessária, para suportar tais ações de forma adequada, daí porque, a necessidade da aprovação do presente, para aqueles efetivamente necessários.

Certos de contar com a sempre compreensão de Vossas Excelências na aprovação do presente, o qual se reverterá inegavelmente em benefícios de toda a municipalidade é que se encaminha o presente para a análise e discussão desta Casa de Leis.

Cordialmente



ANGELO FENALI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA

PROJETO DE LEI Nº /2011

EM, 05 DE MAIO DE 2011

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ – RO**, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo abre crédito adicional suplementar no Orçamento
Vigente no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil), para atender as necessidades da
Secretaria Municipal de Agricultura conforme a seguir:

SUPLEMENTA

08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.....	R\$ 170.000,00
08.001.20.606.0007– 2070 – Incentivo ao Associativismo – Transferências a Associações Rurais	
33.50.43.00 – Subvenções Sociais.....	R\$ 170.000,00
Total Geral.....	R\$ 170.000,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 2º desta Lei, serão utilizados recursos de que trata o artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO – Gabinete do Prefeito, aos 05 de Maio de 2011.



ANGELO FENALI
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE****Estado de Rondônia**

Exercício: 2010

Demonstração das Variações Patrimoniais
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

Consolidado**RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****RECEITA ORÇAMENTÁRIA**

Receita Tributária	1.502.863,90
Impostos	1.443.900,04
Taxas	58.963,86
Receitas de Contribuições	701.038,84
Contribuições Sociais	628.978,16
Contribuições Econômicas	72.060,68
Receita Patrimonial	236.283,30
Receitas de Valores Mobiliários	236.283,30
Transferências Correntes	26.911.625,78
Transferências Intergovernamentais	24.167.491,72
Transferências de Convênios	2.744.134,06
Outras Receitas Correntes	290.774,99
Multas e Juros de Mora	46.092,25
Indenizações e Restituições	14.834,97
Receita da Dívida Ativa	71.375,28
Receitas Diversas	158.472,49
Total	29.642.586,81

INTERFERENCIAS ATIVAS

TRANSFERENCIA DE COTA FINANCEIRA RECEBIDA DE OUTRA ENTIDADE - RECURSO LIVRE	981.600,00
TRANSFERENCIA DE COTA FINANCEIRA RECEBIDA DE OUTRA ENTIDADE - RECURSO DAS ASPs	7.559.472,41
TRANSFERENCIA DE COTA FINANCEIRA RECEBIDA DE OUTRA ENTIDADE - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS	231.686,35
Total	8.772.758,76

MUTAÇÕES PATRIMONIAIS

BENS IMOVEIS	387.878,04
BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	579.310,29
BENS DE ESTOQUE	2.992.793,22
AMORTIZACAO DE DIVIDAS EM OBRIGACOES A PAGAR	440.687,00
Total	4.400.668,55

VARIAÇÃO ATIVA INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OUTRAS INCORPORACOES DE BENS MOVEIS	248.444,98
INSCRICAO DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	86.359,19
RESTOS A PAGAR	523.204,36
Total	858.008,53

Diversas**Total das Variações Ativas** **43.674.022,65****RESULTADO PATRIMONIAL****Déficit Verificado** **0,00****TOTAL GERAL :** **43.674.022,65****Comentários****RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DESPESAS CORRENTES**

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.457.763,32
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.799.689,02

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS	9.658.074,30
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.321.360,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.880.673,01

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
Total	27.779.123,33

INTERFERENCIAS PASSIVAS

TRANSFERENCIA DE COTA FINANCEIRA CONCEDIDA PARA OUTRA ENTIDADE - RECURSO LIVRE	981.600,00
TRANSFERENCIA DE COTA FINANCEIRA CONCEDIDA PARA OUTRA ENTIDADE - RECURSO DAS ASPs	7.559.472,41
TRANSFERENCIA DE COTA FINANCEIRA CONCEDIDA PARA OUTRA ENTIDADE - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS	231.686,35
Total	8.772.758,76

MUTACOES PASSIVAS

RECEBIMENTO DE DIVIDA ATIVA	71.375,28
COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	71.375,28
Total	71.375,28

VARIAÇÃO PASSIVA INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSUMO POR REQUISICAO	2.758.246,05
Total	2.758.246,05

Diversas**Total das Variações Passivas** **39.381.503,42****RESULTADO PATRIMONIAL****Superávit Verificado** **4.292.519,23****TOTAL GERAL :** **43.674.022,65**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE
Estado de Rondônia

Exercício: 2010

Balanço Financeiro

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

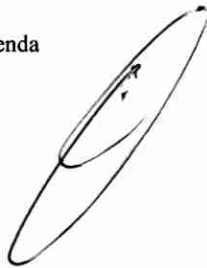
Acumulado até Dezembro

Consolidado



ISMAEL CRISPIN DIAS

Secretário Municipal de Administração e Fazenda





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE
Estado de Rondônia

Exercício: 2010

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

<u>TÍTULOS</u>	<u>Previsão</u>	<u>Execução</u>	<u>Diferença</u>	<u>TÍTULOS</u>	<u>Fixação</u>	<u>Execução</u>	<u>Diferença</u>
Receitas Correntes	23.497.595,00	29.642.586,81	6.144.991,81	Créditos Orçamentários e Suplementares	27.989.326,96	25.343.822,28	-2.645.504,68
Receita Tributária	861.079,23	1.502.863,90	641.784,67	Créditos Especiais	7.450.038,21	2.435.301,05	-5.014.737,16
Receitas de Contribuições	0,00	701.038,84	701.038,84	Créditos Extraordinários	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	98.100,13	236.283,30	138.183,17				
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00				
Transferências Correntes	22.456.147,36	26.911.625,78	4.455.478,42				
Outras Receitas Correntes	82.268,28	290.774,99	208.506,71				
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00				
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00				
Interferencia Financeira Ativa	0,00	0,00	0,00	Interferencia Financeira Passiva	0,00	0,00	0,00
SOMA	23.497.595,00	29.642.586,81	6.144.991,81	SOMA	35.439.365,17	27.779.123,33	-7.660.241,84
DÉFICITS	11.941.770,17	0,00	-6.144.991,81	SUPERÁVITS	0,00	1.863.463,48	7.660.241,84
TOTAL	35.439.365,17	29.642.586,81	0,00	TOTAL	35.439.365,17	29.642.586,81	0,00

Angelo Fenali
Prefeito

Lauri Pedro Rockenbach
Assessoria Contabil

ISMAEL CRISPIN DIAS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda



PARECER JURÍDICO

EM ANÁLISE AO PROJETO/MENSAGEM SOB O N.º 034/2011 QUE DISPÕE SOBRE “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, e dá Outras Providências”, TEMOS A DIZER O SEGUINTE:

O PROJETO EM QUESTÃO TRATA DE PLEITEAR JUNTO AO LEGISLATIVO MUNICIPAL ABERTURA DE CRÉDITOS PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, INSTRUINDO O MESMO COM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR

POR TRATAR-SE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ENTENDEMOS QUE O DOCUMENTO JUNTADO NÃO CUMPRE A MEDIDA IMPOSTA PELA LEI 4.320/64, QUE EXIGE O DEMONSTRATIVO DE EXCESSO, CONSIDERANDO O EXERCÍCIO ANTERIOR EM PROJEÇÃO PARA O SUBSEQUENTE, *INFINE*:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (g.n.)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.



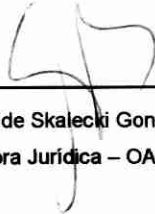
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

EMBORA ESTE DOCUMENTO TENHA SIDO ACEITO EM VÁRIOS PROJETOS ORÇAMENTÁRIOS, ENTENDEMOS QUE O MESMO PODE LEVAR A CONCLUSÕES DIFERENTES DA REALIDADE, MOTIVO PELO QUAL E EM FACE DO VALOR PRETENDIDO, SUGERIMOS QUE SEJA SOLICITADO O DEMONSTRATIVO NA FORMA EXIGIDA PELA LEI, SOB PENA DE COMPROMETER A LISURA DAS LEIS PERTINENTES A MATÉRIA.

ASSIM SENDO, ATENDIDA A EXIGÊNCIA RETRO, VOLTE-
ME O PROJETO PARA APRECIAÇÃO

À SUPERIOR CONSIDERAÇÃO

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, 09 DE MAIO DE 2011.



Neide Skalecki Gonçalves
Assessora Jurídica – OAB-RO 283-B



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

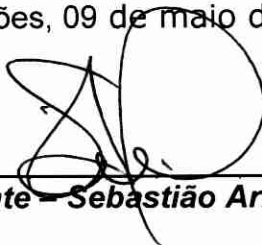
COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 034/2011, *que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.*

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Parecer Favorável.***

É o Parecer.

Sala das Sessões, 09 de maio de 2010.



Presidente – Sebastião Arlete



Relator – Darcy Tomáz



Amarildo Ferreira – Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 034/2011, *que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências*.

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar **Parecer Favorável, porem com a seguinte emenda:**

Emenda Modificativa: a Sumula passa a vigorar com a seguinte redação: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

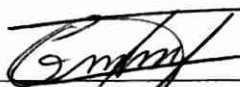
Emenda Aditiva e Modificativa

Art. 1º - Fica modificado o valor da Suplementação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.....R\$	
170.000,00	
08.001.20.606.0007- 1040 – Associação dos Pecuarista de São Miguel do Guaporé - CNPJ sob o nº.05.082.067/0001-3633.50.43.00	
33.50.43.00 – Subvenções sociais.....	135.000,00
08.001.20.606.0007.1041 - Associação rural de Santana do Guaporé ASRUSAN - CNPJ sob nº. 09.454.576/0001-0133.50.43.00	
Subvenções sociais.....	35.000,00

É o Parecer.

Sala das Sessões, 09 de maio de 2010.


Presidente - **Gilmar Ramos**


Relator - **Amândio Ferreira**

Membro - **Antonio Correia**



PARECER JURÍDICO

Em análise ao projeto/mensagem sob o n.º ____/11 que dispõe sobre “Dispõe Sobre Abertura de Crédito Suplementar por Remanejamento de dotação Orçamentária, e dá Outras Providências”, temos a dizer o seguinte:

O projeto em questão trata de pleitear junto ao legislativo municipal abertura de créditos proveniente de remanejamento de valores em favor de várias secretarias municipais.

A medida está amparada pela lei 4.320/64, bem como apresenta-se correta a demonstração contábil dos mesmos, não restando óbice à aprovação do projeto em questão que não possui irregularidade.

Parecer favorável.

São Miguel do Guaporé, 25 de abril de 2011.

Neide Skalecki Gonçalves
Assessora Jurídica – OAB-RO 283-B

ADMINISTRAÇÃO
Com Trabalho Faz a Diferença
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO MIGUELDO GUAPORÉ

MENSAGEM Nº. 022/GAB/PMSMG/11

Em, 15 de Abril de 2011.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, o qual ***“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências”***, para a análise e aprovação deste Poder.

Como se vê do projeto acostado, o mesmo tem por finalidade promover a adequação do remanejamento junto as Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, através de suplementação por remanejamento, anulando crédito da dotação das respectivas Secretarias para suplementar o valor nas secretarias, em elemento diferente.

Tal medida, então, se mostra necessária, já que o planejamento inicial não constava os valores necessários a suportar tais ações de forma adequada, daí porque, a necessidade da aprovação do presente, alterando-se os objetos que seriam realizados, para aqueles necessários.

Certos de contar com a sempre compreensão de Vossas Excelências na aprovação do presente, o qual se reverterá inegavelmente em benefícios de toda a municipalidade é que se encaminha o presente para a análise e discussão desta Casa de Leis.

Cordialmente



ÂNGELO FÉNALI
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA**

PROJETO DE LEI Nº /2011

EM, 15 ABRIL DE 2011

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ –
RO**, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo abre crédito adicional suplementar por
remanejamento de dotação, conforme detalhamento abaixo especificado.

SUPLEMENTA

04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.....	R\$ 70.000,00
04.001.26.122.0004– 2009 – Manutenção da Semosp	
33.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 35.000,00
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 8.000,00
04.001.15.452.0004– 2048 – Manutenção de Vias Urbanas e Limpeza Pública	
33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.....	R\$ 27.000,00
05 – Secretaria Municipal de Educação.....	R\$ 595.000,00
05.001.12.361.0005– 2053 – Manutenção do Fundeb 40%	
33.90.14.00 – Diárias Civil.....	R\$ 100.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 113.000,00
05.001.12.361.0006– 1002 – Construção e Reformas de Salas de Aulas, Quadras e demais estruturas - Fundeb 40%	
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....	R\$ 367.000,00
05.001.12.361.0005– 2074 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação	
33.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....	R\$ 15.000,00
06 – Secretaria Municipal de Saúde.....	R\$ 6.500,00
06.001.10.302.0011– 2020 – Manutenção do Atend.Hosp.Amb. e da Secretaria 15%	
33.90.36.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Física.....	R\$ 6.500,00
Total Geral.....	R\$ 671.500,00

ANULA

04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.....	R\$ 70.000,00
04.001.15.451.0004- 2047 - Manutenção do Trânsito	
33.90.30.00 - Material de Consumo.....	R\$ 20.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.....	R\$ 26.655,00
44.90.51.00 - Obras e Instalações.....	R\$ 23.345,00
 05 - Secretaria Municipal de Educação.....	 R\$ 595.000,00
05.001.12.361.0005- 2054 - Manutenção do Transporte Escolar Fundeb 40%	
33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.....	R\$ 580.000,00
05.001.12.361.0005- 2090 - Manutenção das Semec - MDE 5% e 25%	
33.90.36.00 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Física.....	R\$ 15.000,00
 06 - Secretaria Municipal de Saúde.....	 R\$ 6.500,00
06.001.10.302.0011- 2020 - Manutenção do Atend.Hosp.Amb. e da Secretaria 15%	
31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 6.500,00
 Total Geral.....	 R\$ 671.500,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - Gabinete do Prefeito, aos 15 de Abril de 2011.


ANGELO FENALI
PREFEITO MUNICIPAL